



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**RECIBO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos por meio do acesso à página <http://www.camposbelos.go.leg.br> e ou endereço eletrônico, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018, que tem como **Objeto: Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018.** Estamos cientes de que os envelopes solicitados pelo Edital devem ser entregues impreterivelmente até às 16h30min (Horário de Brasília) do dia **08 de março de 2018 (quinta-feira)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ  
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA E CPF

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DESTES RECIBO COM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E CARIMBADO. APÓS DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [camaracb2017@outlook.com](mailto:camaracb2017@outlook.com) SOB PENA DE INCOMUNICABILIDADE SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES OU RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO RELATIVO A ESTE EDITAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Processo Licitatório: **005/2018**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 002/2018

**Objeto:** Objeto: Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018., no dia 08/03/2018 Entrega dos envelopes: até às 17h00 do dia 08 de março de 2018- (Horário de Brasília)

**Credenciamento:** até às 16h30min do dia 08 de março de 2018 (quinta-feira) - (Horário de Brasília)

Data da Abertura: **08 de março de 2018 (quinta-feira)**

Horário: **17h00 (dezessete horas )**

Tolerância máxima de atraso para início da Sessão Pública:

**Até às 17h15min do dia 08 de março de 2018 (Horário de Brasília)**

**Endereço do local de realização sessão pública de licitação, entrega de documentação Recursos e Impugnações:** Rua Temístocles Rocha, QD 15 C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade de Campos Belos (GO).

**Contato e esclarecimentos:**

Fone/Fax (62) 3451-1070

Site: <http://www.camposbelos.go.leg.br>

E-mail: [camaracb2017@outlook.com](mailto:camaracb2017@outlook.com)

**EDITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIÁS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

#### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 86.877.099/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Temístocles Rocha, QD 15C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, legalmente nomeados pelas portarias n.º 03/04 para o ano de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 002/2018, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para **Objeto: Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018, no dia 08/03/2018 às 17h00min** nos termos da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93. O Pregoeiro receberá os envelopes em sessão pública a ser instaurada, nas datas e horários especificados neste edital. **Na hipótese de não haver expediente no dia informado a Sessão Pública de Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se os mesmos horários fixados.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública presencial em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) credenciados na função de Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação .

#### 2. AMPARO LEGAL

2.1 A presente Licitação será regida pela da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 – 147/2014, Portaria n.º. 03/2018 (02 de janeiro de 2018), Portaria n.º. 03/2018 (02 de janeiro de 2018), e suas respectivas alterações

#### 3. OBJETO

3.1 O objeto do presente processo licitatório consiste na **Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIÁS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

#### 4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), endereço eletrônico: [www.camposbelos.go.leg.br](http://www.camposbelos.go.leg.br).

4.2 Todas as alterações e comunicações referente ao presente edital serão comunicadas por meio de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) ([www.camposbelos.go.leg.br](http://www.camposbelos.go.leg.br)), quando for o caso, ficando os interessados que adquirirem o instrumento convocatório obrigados a acompanhar todas as comunicações, possíveis alterações e avisos.

4.3 Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

#### 5. REFERÊNCIA DE DATA E HORA

Todas as referências de data e hora constantes no presente edital, no aviso e na sessão pública de licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Todas as informações referentes a este processo licitatório encontram-se no presente edital e, por isso, não serão fornecidas informações complementares por outro meio de comunicação (telefone, mensagens, redes sociais etc), senão conforme descrito no item 4.2, com exceção das hipóteses previstas nas cláusulas 6.3 e 6.8 do presente edital.

6.2 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de licitação.

6.3 Esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) pelo endereço eletrônico: “[camaracb2017@outlook.com](mailto:camaracb2017@outlook.com)”

6.4 Os esclarecimentos e as consultas aos termos do Edital deverão ser interpostos até o 1 dia antes a abertura do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.5 No assunto do e-mail deverá constar o número e ano do processo licitatório seguido pela expressão “esclarecimentos e consultas”. Ex: “Processo Licitatório nº 005/2017- Pregão Presencial nº 002/2018 – Esclarecimentos e consultas”.

6.6 A CPL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da data do recebimento do e-mail, para manifestar-se sobre o pedido de consulta e/ou esclarecimento.

6.7 A manifestação da CPL será enviada ao e-mail remetente que solicitou o esclarecimento e/ou a consulta e estará disponível nos autos do Processo Licitatório correspondente.

6.8 As impugnações deverão ser protocolizadas, na forma escrita, na sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) localizada à Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás, de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

6.9 As impugnações deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

6.10 As impugnações deverão ser interpostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.11 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

6.12 O resultado da impugnação e ou recurso será comunicado à licitante e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13 Não serão conhecidas impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poder de representação legal.

6.14 A empresa ou pessoa física que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem ao e-mail indicado no edital.

6.15 A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) não se responsabilizará por impugnações encaminhadas via postal, e entregues em local diverso do endereço indicado neste edital e, que, por tal motivo, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.16 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e-mail.

6.17 Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos do Edital.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 O presente Pregão Presencial terá como vencedor o licitante que apresentar Menor Valor Global.

7.2 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, conforme Instrução Normativa 013/2012 do TCM-GO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.3 A partir da publicação do edital, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.4 Homologado o resultado da licitação, a empresa ou pessoa física classificada será convocada para assinar o Contrato, na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos, no prazo de cinco dias contados da convocação por meio de correio eletrônico.

7.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6 O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.7 A recusa injustificada da empresa ou pessoa física classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.8 A contratação com o licitante declarado vencedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei do Ficha limpa Lei Municipal nº 1.118/2012, de 12 de dezembro de 2018.

7.9 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias nº  
**01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Se Pessoa Física**

**01.031.0001.2.001.3.3.90.39- Se Pessoa Jurídica**

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 NÃO poderão participar do presente processo licitatório:

8.1.1 Empresas que estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.2 Empresas ou pessoas físicas penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e/ou art. 28 do Decreto 5450/2005 e estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.118/2012, de 12 de dezembro de 2012.

8.1.3 Empresas ou pessoa física que estejam suspensas de participar de licitação, e/ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea, em qualquer esfera da Administração.

8.1.4 Empresas reunidas em consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 A licitante e/ou seu representante deverá se apresentar ao pregoeiro em dia, horário e local previsto neste edital portando documento oficial de identificação e a Carta de Credenciamento, conforme Anexo II.

9.2 O representante deverá apresentar ao Pregoeiro documento que o habilite para responder por sua representada por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame ou apresentar cópia autenticada do Contrato Social que o habilite como representante.

9.3 O não credenciamento impedirá que o licitante prossiga na próxima fase do processo licitatório.

9.4 Declarada aberta a sessão pública de licitação pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos licitantes, não será permitida a admissão de novos proponentes.

9.5 Aberta a sessão pública de licitação, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV.

## 10. APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

10.1 O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (ANEXOS I e III)**

**Câmara Municipal de Campos Belos (GO)**

**Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018.**

**Pregão Presencial nº 002/2018**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**Câmara Municipal de Campos Belos (GO)**

**Objeto: Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

10.2 Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente, em língua portuguesa, conforme Anexo III, em única via digitada.

11.2 Deverá ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas e/ou rasuras.

11.3 Não serão consideradas interpretações de entrelinhas e/ou subjetivas.

11.4 Não serão consideradas escritas à margem ou fora do seu corpo do texto.

11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão declarar a sua condição na proposta proforma. A ausência desta informação acarretará na preclusão do direito de preferência.

11.6 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter:

11.6.1 data;

11.6.2 razão social (Caso Empresa Jurídica ) ou nome do proponente (Caso Pessoa Física)

11.6.3 número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. (Caso Pessoa Jurídica);  
numero da inscrição do Cadastro de Pessoa Física CPF. (Caso Pessoa Física).

11.6.4 endereço completo e atualizado.

11.6.5 endereço eletrônico;

11.6.6 número de telefone e/ou fax;

11.6.7 prazo de validade da proposta;

11.6.8 banco, agência e número da conta corrente;

11.6.9 preços unitários dos itens e global da proposta (o preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso);

11.6.10 assinatura do representante legal da empresa responsável pela assinatura do instrumento de contrato/ata (comprovado nos autos do processo licitatório) com nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número de CPF e RG, órgão responsável pela expedição, residência e domicílio conforme Anexo III;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

11.7 A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

11.8 A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informada de acordo com as especificações constantes do Anexo I, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em real, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (R\$ 0,01).

11.9 Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item prevalecerá o preço unitário.

11.10 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

## 12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos:

### 12.1.1 Se contador autônomo:

- a) Documento de identidade profissional.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- g) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- h) Registro na entidade profissional competente
- i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- j) Declarações e ou atestados, de no mínimo 2 (duas) pessoas jurídicas de direito público, que comprove que o contador tenha prestados serviços constantes do objeto licitado.

### 12.1.2 Se Empresa jurídica:

- a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com
- b) Documento de inscrição no CNPJ.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS
- g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

- j) Declarações e ou atestados, de no mínimo 2 (duas) pessoas jurídicas de direito público, que comprove que pelo menos um (1) dos sócios tenha prestados serviços constantes do objeto licitado.
- l) Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2 Após a fase de credenciamento o pregoeiro declarará aberta a sessão pública de licitação e os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

13.3 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 11 deste Edital.

13.4 Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, às licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

13.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

13.7 No curso da sessão o licitante que ofertar o valor mais baixo, bem como aqueles cujas ofertas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.9 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

13.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

14.1 Serão adotados os seguintes critérios:

14.1.1 Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Anexo I deste Edital.

14.1.2 Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Recurso Administrativo deverá ser dirigido ao Pregoeiro e terá efeito suspensivo.

15.5 Não serão aceitos os pedidos de recurso, apresentados fora do prazo legal ou encaminhados a outras Comissões e Autoridades que não seja ao Pregoeiro.

15.6 O(s) recurso(s) administrativo(s) poderão ser apresentados oralmente e reduzidos a termo na própria ata da sessão pública de licitação ou encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, na forma escrita, mediante protocolo na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos e aos cuidados do pregoeiro.

15.7 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO).

#### **16 DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) fará a adjudicação do objeto da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIÁS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

16.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

16.3 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## 17. DO CONTRATO

17.1 Homologado o Processo em tela pela autoridade competente e assinado o Contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) publicará o resumo da ata nos locais exigidos por lei e locais de costumes do poder legislativo de Campos Belos (GO).

17.2 O Contrato será válido até o vencimento da garantia dada pelo contratado, devendo ser publicado o resumo do mesmo.

17.3 Publicado o resumo do Contrato fica a Contratada obrigada a cumprir as cláusulas previstas e inicia-se o compromisso de fornecimento dos produtos.

17.4 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

17.4.1 Destaca-se que o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4.2 As compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamentos, e descontos, por eventuais antecipações, serão acordadas entre as partes contratantes, de acordo com o preceituado pela legislação vigente.

17.5 Em caso de inexecução contratual total ou parcialmente a administração procederá a rescisão do contrato nos termos do art. 77 ao art. 80 da lei 8.666/93.

17.6 A Administração poderá ainda rescindir o contrato nos termos do art. 79 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

## 18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 O Presidente da Câmara Municipal poderá anular ou revogar o presente processo licitatório:

18.1.1 por razões de interesse público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

18.1.2 por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de preço.

18.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 A contratação da Empresa ou pessoa física está prevista para até (cinco) dias úteis após a homologação, devendo da mesma convocada para assinatura do Contrato.

19.2 A contratada estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos da Minuta do Contrato, Anexo III do edital.

19.3 As emissões dos empenhos alusivos aos serviços serão processados até o 2º dia após a assinatura do contrato.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O pregoeiro, por razões de interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.3 O não atendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

20.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro e comissão.

20.5 Os licitantes assumem, única e exclusivamente, todos os custos com a preparação de documentação, propostas, participação da sessão pública de licitação e todos os demais procedimentos inerentes à conclusão do presente processo licitatório independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, não abertos (violados) e não devolvidos durante a sessão pública de pregão, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Caso os envelopes não sejam retirados pelos representantes credenciados, no prazo acima mencionado, os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), independente da aceitação dos representantes credenciados.

20.7 A homologação do resultado, pelo presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), Autoridade Competente desta licitação, não implicará em direito à contratação.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos (GO), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos (GO), 23 de fevereiro de 2018.

**ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

#### ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA E DE ESPECIFICAÇÕES

Pregão presencial n° 002/2018

Processo Administrativo: N° 005/2018

1.OBJETO: .

**1.1 Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018**

#### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Câmara Municipal de Campos Belos possui dotação orçamentária suficiente para arcar com toda despesa referente ao Pregão Presencial n° 002/2018

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Mesa Diretora desta Casa deseja executar um trabalho com zelo e probidade com a coisa pública, Considerando que, no quadro funcional desta Casa Legislativa, não existe Técnico especializados para realização dos serviços mencionados no objeto.

Considerando que o Poder Legislativo de CAMPOS BELOS deseja executar um controle rígido sobre os custos e as despesas na execução de suas atividades, e com intuito de dar continuidade ao trabalho executado no exercício anterior, Fica clara e evidente a necessidade de Prestação dos Serviços especializados para a **Prestação de Serviços e Assessoria Contábil, referente os meses de Janeiro a Dezembro de 2018.**

#### 04. PRAZO E DURAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo contratual: 10 (dez) meses até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme IN 13/12 do TCM GO pelo prazo de até 90 (noventa)dias.

#### 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 . Compete à contratada:

5.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

5.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

5.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados a CÂMARA MUNICIPAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

- 5.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- 5.1.5 Caso Pessoa Juridica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
- 5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
- 5.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da câmara municipal competente.
- 5.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
- 5.1.10 Prestar toda assistência para a presidente da câmara cumprimento do objeto do presente contrato.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
- 5.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
- 5.1.13 Pagar as multas provenientes de inopetividade, ou seja, entrega fora do prazo, ou por omissão faltar com a entrega de serviços obrigatórios da prestação de serviço contábil e administrativa.
- 5.1.14 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

### 6.1 Compete a Câmara Municipal:

- 6.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.
- 6.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

7.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8 obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E LEVANTAMENTO INICIAL DOS PREÇOS,

8.1 para confecção e envio ao TCM/GO dos balancetes contábeis e de pessoal, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018

		<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>PREVISAO DO VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física ....., CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física) n° ..... n° ....., com sede (rua/av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), CREDENCIA Sr.(a)(s)..... Portador da Carteira de Identidade (RG) n° ..... Órgão expedidor ....., CPF n°..... para representá-lo perante à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), nos atos relativos ao Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO E CNPJ**

OBS:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
- b) Será admitido o credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

....., ..... de ..... de 2018.  
À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores A/C Pregoeiro

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física) n° ..... n°....., com sede (rua/  
av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) Sr. (s)  
....., portador da CI ....., CPF: ....., APRESENTA proposta  
para fornecimento do objeto contido no Pregão Presencial n° 002/2018 e seus Anexos, conforme relatório  
de especificação abaixo.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	10	<b>Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal e INSS. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO), pelo período de 2018</b>	

Valor total: R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da proposta:** O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

**Prazo de pagamento:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, anexo deste edital.

**Conta bancária:** Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX

INDICA, na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, para assinatura da Ata o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. (s) ....., portador da CI ....., CPF: ....., residente e domiciliado na .....

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, relativo ao pessoal responsável pela execução dos serviços, e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à FAZENDA do Município de Campos Belos (GO), conforme Lei Municipal n.º 5.335/97.
- O objeto do processo licitatório acima descrito será entregue, conforme estabelecido no Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

As despesas de transportes das mercadorias correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ OU PESSOA FÍSICA OU CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física )nº ..... nº....., com sede (rua/  
av. nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), DECLARA sob  
as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no do  
Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, bem como das sanções  
estabelecidas no casos de não fornecimento do material ou deixar de entregar documentação exigida,  
apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório,  
não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente edital, comportar-me de  
modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO E CNPJ**

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, separadamente, fora de  
qualquer envelope, pelo licitante após credenciamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física) n° ..... n°....., com sede (rua/  
av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e  
do CPF n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com suas  
alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação  
Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018 e está CIENTE da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física )nº ..... nº....., com sede (rua/  
av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), para fins de fins de participação Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física )n° .....  
n°..... e Inscrição Estadual n°.....  
com sede (rua/ av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e  
do CPF n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do  
instrumento convocatório Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018 que rege  
a presente licitação, bem como todos os anexos que o integram e que possui capacidade operacional e  
administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto do edital para o qual apresenta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
**LEGISLATURA 2017 / 2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física .....,  
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física) n° ..... n°....., com sede (rua/  
av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e  
do CPF n°....., DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na  
qualidade de proponente licitante do Processo Licitatório n°  
\_\_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos  
(GO), que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro;
- b) Sujeita-se a eventuais averiguações quanto aos padrões de qualidade exigidos e à entrega nas datas solicitadas;
- c) Compromete-se a manter, até a entrega do objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018 – Registro de Preço n° \_\_\_\_/2018.
- d) Conhece e se submete as normas exigidas no edital e na Lei n° 8.078/90.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIÁS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

#### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Administrativo nº xxx/xxxx

##### CONTRATO PÚBLICO Nº /2018

Contrato, que entre si, celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Temístocles Rocha, qd. 15C, L. 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP. 73.840-0000 nesta Cidade, neste ato representado pelo Presidente Ver. Jurandi José dos Santos, brasileiro, casado CPF. 359.653.551-49 RG. 1602386 - SSP/GO, residente e domiciliado na RUA TEMISTOCLES ROCHA, QD. 16, LT. 15 - ST. AEROPORTO CEP 73-840-000 -

CAMPOS BELOS-GO. Doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado **EMPRESA FULANA DE TAL**, doravante denominado CONTRATADO, com vistas à **Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal e INSS. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Publica e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO)**, pelo período de 2018. conforme solicitação fundamentada pelo Controle Interno DA CÂMARA MUNICIPAL, datada de 02 de janeiro de 2018 e objeto da Pregão Presencial nº 002/2018 , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do Processo que gerou a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 A CONTRATADA prestará ao PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS, Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018**

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98

2.2 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 13/12, do TCM-GO de acordo com as conveniências administrativas da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

31 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (

\_\_\_\_\_),

Totalizando assim valor anual de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em moeda corrente, mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Câmara.

32 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

33 Quando a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

34 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados a CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Caso Pessoa Jurídica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da câmara municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para a presidente da câmara cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.13 Pagar as multas provenientes de intempestividade, ou seja, entrega fora do prazo, ou por omissão faltar com a entrega de serviços obrigatórios da prestação de serviço contábil e administrativa.

4.1.14 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

5.1 Compete a Câmara Municipal:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade; 6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A CAMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

**6.8** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

## ESTADO DE GOIAS

### LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CÂMARA.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CÂMARA, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CÂMARA.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CÂMARA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CÂMARA, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Se Pessoa Física**

**01.031.0001.2.001.3.3.90.39- Se Pessoa Jurídica**

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

90.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **CAMPOS BELOS**, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CAMPOS BELOS – GO, aos \_\_\_\_\_ dias, do mês \_\_\_\_\_ de  
2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIAS**  
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Ver. Jurandi José dos Santos  
Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) **Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**
  
- 2) **Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**